

LEI MUNICIPAL Nº 633/2005, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005.

SÚMULA: “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Senhor CARLOS ALBERTO CAPELETTI Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Abrir Credito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 28.000,00 (Vinte e oito Mil Reais), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotação	Código	Especificação	R\$
07	01.001.01.031.0001.2002.31.90.11.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 20.000,00
08	03.001.01.031.0001.2002.31.90.13.000000	Obrigações Patronais	R\$ 8.000,00

Art. 2º - Para atender o Artigo Anterior, serão utilizados os recursos Orçamentários decorrentes da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Redução	Código	Especificação	R\$
03	01.001.01.031.0001.1003.44.90.52.000000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 17.000,00
11	01.001.01.031.0001.2002.33.90.35.000000	Serviços de Consultoria	R\$ 11.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, (MT), aos 06 de Dezembro de 2.005.

Registre-se Publique-se
Data supra

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal